

TC/000139/2023

Objeto: Edital 53/2022/SPObras - Contratação de empresa, ou consórcio de empresas, especializados em Engenharia para execução das obras e serviços para requalificação do corredor e reforma dos pavimentos flexíveis, passeios e demais elementos existentes da Avenida Interlagos (trecho entre as avenidas Washington Luís e a Atlântica) na região sul

Interessados: São Paulo Obras (*), Maria Beatriz de Marcos Millan Oliveira, Jorge Bayerlein, Marcos Monteiro

Relator: Domingos Dissei

Competência: PLENO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO

Cuidam os autos do acompanhamento do edital de Concorrência nº 053/2022/SPObras, que tem como objeto a contratação de empresa, ou consórcio de empresas, especializados em Engenharia para execução das obras e serviços para requalificação do corredor e reforma dos pavimentos flexíveis, passeios e demais elementos existentes da Avenida Interlagos (trecho entre as avenidas Washington Luís e a Atlântica) na região sul.

Esta Secretaria Geral se manifestou, quanto ao mérito dos achados de auditoria remanescentes nos pareceres acostados nas peças 124 e 125, com a seguinte sugestão:

Assim, diante do processado, submeto a Vossa Excelência proposta de remessa do presente à Equipe de Auditoria para manifestação com relação aos elementos de peças 102/107, até porque, como destacado, tramita na Especializada o acompanhamento do presente procedimento licitatório, tratado no TC/010132/2023. (peça 125 – fl. 3)

Vossa Excelência acolheu a sugestão acima mencionada e determinou a remessa dos autos para nova análise da Área Técnica deste Tribunal (peça 126).

A Equipe de Auditoria, por sua vez, ao analisar a documentação acrescida aos autos, assim concluiu:

Diante do exposto, após análise do edital republicado no DOC de 30.06.23, e do documento de retificação do edital publicado em 31.07.23 (doc. SEI nº 087304164), cotejando-o com as determinações à peça 84 e com as conclusões do Relatório Conclusivo de Acompanhamento de Edital, peça 63, **conclui-se que todos os apontamentos realizados por esta Auditoria foram superados.**

Quanto às determinações adicionais, constantes nos itens VII a XII da decisão pela retomada do certame (peça 84), conclui-se que todas aquelas relacionadas à formulação do edital foram atendidas, ressaltando-se que os itens X e XI serão melhor examinados durante o acompanhamento da execução contratual em andamento no TC/007137/2025. (destaques acrescentados) (peça 128 – fl. 10)

A Procuradoria da Fazenda Municipal, com amparo no relatório da Auditoria acostado na peça 128, requereu o acolhimento do edital da Licitação nº 053/2022/SPObras (peça 131).

A Assessoria desta Secretaria Geral, após corroborar com as conclusões da Área Técnica deste Tribunal, **opinou pelo acolhimento do edital da Licitação nº 53/2022/SPObras, no que acompanho.**

Por fim, destacou a Assessoria desta SG que, de acordo com pesquisa no sistema Átomo-Radar, o contrato da licitação ora acompanhada foi firmado em 25/06/2024 com o Consórcio Corredor Interlagos.

É o meu parecer que submeto à consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 10 de dezembro de 2025.

Secretaria Geral

ELIO ESTEVES JUNIOR
Secretário-Geral

EJ/AC